



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 854, 27 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 94, II, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar bens móveis (veículos e máquinas) abaixo identificados, ambos em péssimo estado de conservação, mediante procedimento licitatório através de Leilão Público previamente designado:

I - UM VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, ALCOOL/GASOLINA, VW/GOL 1.0, ANO 2005, MODELO 2006, COR BRANCA, PLACA HMN-3969, RENAVAL 873813170, CHASSI 9BWCA05WX6T071873;

II - UM VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, ALCOOL/GASOLINA, FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2005, MODELO 2006, COR BRANCA, PLACA HMG-6108, RENAVAL 874621836, CHASSI 9BD15822764792289;

III – UM VEICULO CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 CS, ANO 2010, MODELO 2011, COR BRANCA, PLACA HLF-3291, RENAVAL 213589680, CHASSI 9BWKB05U3BP023156;

IV – UM VEICULO PAS/AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA, VW/GOL 1.0, ANO 2006, MODELO 2006, PLACA HMN-4456, RENAVAL 878136118, CHASSI 9BWCA05W66T117439;

V – UMA RETRO MF 96 4X4, MASSEY FERGUSON, DIESEL, PM 8312;

VI – UMA PATROL HUB. 140 S, HUBER WARCO, DIESEL, SERIE 4052003 PM 8314;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

VII – UM COLETOR/COMPACTADOR VAGÃO DE LIXO, J. AZEVEDO, PM 8516;

VIII – UMA CORROCERIA DE CAMINHÃO TOCO 6,60 X 2,40 MADEIRA;

IX – UMA COLETADEIRA 150, 9001 NOGUEIRA;

X – UM ESCREPE SERIE 100000 53079 BALDAN;

Art. 2º. O Executivo Municipal nomeará uma comissão para proceder avaliação dos veículos descritos no artigo anterior, composta por no mínimo três membros, que, no prazo máximo de cinco dias elaborará um Laudo de Avaliação individual de cada veículo.

Art. 3º. O Edital de Leilão deverá ser afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, localizado na Portaria da Prefeitura de Mutum, e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mutum, devendo ainda ser publicado em jornal de grande circulação na cidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de novembro de 2014.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal de Mutum